PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

142/23

Ofício: nº PGM-GAB 182/2023
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 01 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá.

O referido termo tem por objeto apoiar a Organização da Sociedade Civil na promoção e realização do evento **Expoqueijo Brasil 2023**, permitindo o fomento à cultura, comércio e turismo local.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Câmara Municipal de Araxá
RECEBEMOS EM:
01/08/2023 às 14:50 horas
Processo Legislativo

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 142/ 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.895/0001-14, no sentido de conceder-lhe contribuição financeira no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em apoio à realização do evento III EXPOQUEIJO BRASIL 2023- INTERNATIONAL CHEESSE AWARDS.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Município de Araxá autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação Tecnológica e Turismo, anulando parcialmente a Ficha n º 854.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 01 de agosto de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: **Prefeitura Municipal de Araxá**	2 – CNPJ **18.140.756/0001-00**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: **Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá**	2 – CNPJ **08.587.895/0001-14**

3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) **Rua Carvalho Lopes, 171**

4 – CIDADE **Araxá**	5 – CEP **38.183-075**	6 - DDD/TELEFONE **34-98827-9501**	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE **32.841-3**	9 - BANCO **SICOOB**	10- AGÊNCIA **3094**	11 - PRAÇA DE PAGAMENT0 **Araxá-MG**

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL **Nélio Roberto Amâncio de Ávila**	13 - CPF: **631.536.026-20**

14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR **SSP-MG**	15 - CARGO **Presidente**	16 - DATA VENC. MANDATO **Fevereiro/2024**

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL **Rua Aurélio Candido de Oliveira**	18 - CEP **38.182-004**
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO **Mariléa Rezende Menezes**	20 - Nº CREA **NA**
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) **produção.expoqueijo@gmail.com**	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: **NA**

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):				
II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO		6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:	16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	

4 - ENDEREÇO	2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 -	
15 - CPF:	16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

A AQMARA foi fundada em 15 de setembro de 2006,tem sede na Rua Carvalho Lopes, 171, Centro na cidade de Araxá-MG, composta por 10 associados ativos produtores de queijo, com finalidade de intermediar a aquisição de insumos, equipamentos e semoventes para os associados; intermediar a comercialização dos queijos dos associados, promover cursos, palestras e encontros, visando a capacitação dos associados visando sempre a melhoria da qualidade do queijo produzido; promover a integração entre suas famílias; firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas visando o bem comum dos associados; facilitar o acesso a órgãos de crédito e assistência técnica; auxiliar os associados na compra e venda coletiva de insumos e equipamentos; apoiar os associados na participação de eventos com intuito de levar o nome queijo Araxá em outras regiões do do país, conquistar medalhas conseguindo melhor preço para os queijos; organizar ,requerer e manter a indicação geográfica para os

queijos minas artesanais produzidos na região de Araxá. Participação ativa em eventos como o festival do Queijo Minas Artesanal realizado em Belo Horizonte e Expoqueijo em Araxá e Concurso Queijo Minas Artesanal, apoiando os produtores nestes eventos.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Maricell M. D. Barros Hussein – Presidente da Bonare
Mariléa Rezende Menezes - Diretora de Produção (prestadora de serviços)
Daniel Nacati – Diretor de Comunicação (Prestador de Serviços)
Iris Parizzoto – Comissária do Concurso dos queijos
Denise Hussein - Comercial

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 – PROGRAMA/TITULO DA OBRA: III EXPOQUEIJO BRASIL 2023 - ARAXÁ INTERNATIONAL CHESSE AWARDS

Descrição do Projeto.
Realização de evento denominado ExpoQueijo Brasil 2023 - Araxá International Cheese Awards, o maior acontecimento do queijo artesanal hoje no país, atraindo a atenção da comunidade brasileira de produtores e apreciadores do nosso queijo artesanal com repercussão na mídia internacional.
Mais que um evento, é um movimento para fortalecer a marca do queijo brasileiro e potencializar a vocação mobilizadora da agricultura familiar para a geração de riqueza, emprego e renda em todo o território nacional.
Em sua terceira edição, os desafios são ainda maiores. A cadeia do queijo artesanal quer avançar passos mais ousados e ambiciosos. É preciso abrir novos mercados, aproveitar o bom momento do queijo brasileiro e da gastronomia rural e explorar todo o seu potencial de produção econômica, histórica e cultural.

A organização da ExpoQueijo está sustentada em quatro pilares que se harmonizam para compor um ambiente favorável aos objetivos de qualificação do produto e produtor, expansão do mercado, intercâmbio de conhecimento técnico científico, promoção da cultura queijeira no país e valorização da produção e produtor da gastronomia rural.

1.O **III Concurso Internacional do Queijo Artesanal** com estimativa de 1000 queijos artesanais inscritos, das regiões produtoras de queijo do Brasil e dos cinco continentes. Uma oportunidade de diagnosticar a evolução da produção de queijos artesanais habilitados, conferindo maior visibilidade aos produtos e produtores, além de incentivar a busca do equilíbrio entre a vontade de crescer e a necessidade de aperfeiçoar os processos de produção. É o primeiro concurso internacional de queijo artesanal genuinamente brasileiro a cativar o respeito e a adesão de produtores de outros países.

2.O **Fórum Internacional de produção da Agricultura Familiar e Seminário do Queijo Artesanal** tem como pilar de sustentação apoiar o desenvolvimento de produtores rurais da agricultura familiar, elevando sua capacidade organizacional, técnica e gerencial por meio da

difusão de conhecimentos que possam contribuir com os processos de produção, gestão de empreendimentos e acesso ao mercado consumidor.
Atualizar os produtores quanto ao avanço de legislações referentes à produção de queijos artesanais no Brasil, difundir políticas institucionais de apoio a produtores e conhecer políticas organizacionais e institucionais de outros países que possam contribuir para o aprimoramento do cenário nacional.
O programa conta com a participação de técnicos e profissionais especialistas no setor, indicados pelas instituições parceiras. Este é um ponto que agrega importância especial ao Fórum: o estreitamento das relações entre os produtores e os agentes de fomento das políticas públicas e institucionais voltadas para o incentivo e profissionalização da agricultura familiar e ao empoderamento de pequenos produtores.

3. **A Feira Internacional de Negócios da agricultura familiar** aproxima o produtor do consumidor final contribuindo para uma experiência única e valorização de produtos adquiridos diretamente das mãos dos autores. Promove o intercâmbio entre produtores, técnicos, instituições de fomento, tecnologias e insumos, que impulsionam a cadeia produtiva do queijo ampliando a interface entre produtor, distribuidor e consumidor final, com a valorização dos produtos gerando oportunidades, de renda e novos negócios, consolidando as políticas públicas de valorização e regulamentação do queijo artesanal.
Instalada em uma área de 3600m², com amplo espaço para abrigar expositores, local para divulgar e comercializar seus produtos, valorizar o consumo da gastronomia produzida pela agricultura familiar e estimular a responsabilidade socioambiental.
O evento atrai visitantes amantes de queijos, turistas, chefes de cozinha e comerciantes, incentivando o desenvolvimento de outras atividades ligadas à gastronomia rural, ao turismo e à cultura das regiões produtoras.

4. **A Vila Gastronômica & Cultural** é um ambiente de festa e congraçamento com apresentações no palco de performances do evento, shows com boa música ao vivo, mostras e exposições com foco na cultura artística das regiões produtoras definem a Vila Gastronômica e Cultural.

A culinária rural ganha destaque neste espaço de degustação de pratos harmonizados com várias categorias de queijo, para compor iguarias da cozinha brasileira, entre estes citamos os doces, licores, geleias, pimentas, azeites, petiscos e bebidas.

Uma forma de valorizar a tradição de fazeres e saberes da rica gastronomia desenvolvida por agricultores familiares.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		
(Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO: **24.08.2023**	TÉRMINO: **27.08.2023**
5 – OBJETIVO GERAL Contribuir no fomento e valorização da cadeia produtiva do queijo artesanal, "Patrimônio Imaterial", por meio da preleção das boas práticas em todos os processos de		

produção, fomentando a excelência na qualidade, sanidade e padrões exigidos pela legislação. Para isso o projeto da ExpoQueijo Brasil 2023 Araxá International Cheese Awards é norteado pelos seguintes objetivos específicos, a seguir. 6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?) • Fortalecer a marca e o conceito do queijo artesanal habilitado e com Selo Arte por meio de difusão de informação aos produtores, estimulando-os a investir em melhoria de processos de fabricação e regularização. • Mobilizar produtores para a vocação potencial da agricultura familiar para a geração de riqueza, emprego e renda. • Ampliar os canais de interação do queijo artesanal brasileiro com os produtores internacionais. • Difundir a produção do queijo autoral do Brasil e gerar novas oportunidades de negócio. • Promover intercâmbio de boas práticas e tecnologias entre agentes de fomento do Brasil e de outros países.		
6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE) A Prefeitura Municipal de Araxá tem atuado nos processos de cooperação para o desenvolvimento e legalização das práticas de produção do queijo artesanal, e efetivação do Serviço de Inspeção Municipal para garantir a segurança alimentar e assegurar a qualidade sanitária dos produtos alimentícios que são produzidos no município e que chegam até a mesa do consumidor, juntamente com outras instituições parceiras do setor agropecuário. Na prática, a aproximação da Prefeitura Municipal de Araxá e instituições parceiras proporciona uma evolução sistematizada da produção do queijo artesanal, despertando o produtor, para um mercado até então pouco explorado, proporcionando ganho de valor e qualidade em toda a cadeia produtiva do queijo. Toda esta atividade está apenas no início e não está consolidada. As características socioeconômicas do Brasil ainda apresentam um cenário que exige, capacitação e esforço das instituições de fomento para		

organização e consolidação da cadeia produtiva do queijo. O horizonte é vasto e necessita do apoio e da participação efetiva do poder público municipal, sejam na capacitação, no apoio técnico ou no institucional no sentido de promover e fortalecer a cadeia produtiva do queijo e da produção de iguarias da cultura rural, promovendo o produtor, e alimentando-o constantemente com informações capazes de consolidar a cultura, a técnica, a certificação de origem e o mercado do queijo artesanal e produtos da agricultura familiar. A participação da Prefeitura, é extremamente relevante para a projeção do que já foi realizado, mas principalmente para consolidar um caminho ainda, em desenvolvimento, da política de produção, com qualidade, do queijo artesanal e iguarias da gastronomia rural, e a facilitação de ampliação de fronteiras comerciais. Neste cenário, a participação da Prefeitura de Araxá no maior movimento de queijo artesanal do país, representa não apenas um incentivo ao micro e pequeno empreendedor, uma conquista do investimento realizado até o momento, mas principalmente se posiciona definindo as diretrizes para investimentos e consolidação da cadeia produtiva do queijo artesanal no município, bem como a harmonização do queijo com a vasta culinária rural. Esta é uma diretriz de política pública a qual a Prefeitura de Araxá deve proporciona, articula, promove e patrocina o seu desenvolvimento, como principal agente de fomento das micro e pequenas empresas rurais no município. A ExpoQueijo Brasil 2023 proporciona um ambiente vasto de conhecimento atendendo as necessidades de pequenos produtores rurais do município e é um importante palco de projeção, divulgação e consolidação das políticas municipais da agricultura onde os produtores poderão estar presentes adquirindo novos conhecimentos, fazendo intercâmbio de conhecimento com produtores de todo o país, com seus produtos, criando uma oportunidade de interagir com um dos principais elos da cadeia, o consumidor final e aplicar mercados, gerando riqueza aos empreendedores rurais e fortalecimento das famílias rurais garantindo a manutenção e continuidade e aperfeiçoamento dos processos produtivos.		

7 - PESSOAS BENEFICIADAS	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Esperamos para os 4 dias de evento um público de 30 mil pessoas entre: • Produtores rurais; queijeiros; mestres queijeiros; empresários de agronegócio; chefes de cozinha e comerciantes, potenciais compradores de produtos artesanais.	

- Secundário - Apreciadores da arte do queijo artesanal e produtos da agricultura familiar; jornalistas; consumidores; especialistas e instrutores de produção artesanal, população em geral.
- 150 expositores: associações de produtores, pequenos empreendedores da culinária rural, instituições de fomento à agricultura familiar, representação de classes de profissionais da saúde animal e fornecedores de tecnologias e insumos.
- Beneficiamento do turismo local frente à rede hoteleira e comércio em geral.

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

A Associação, em apoio à Bonare Eventos – realizadora do evento, participará do evento na feira, fórum e concurso do queijo.

A realizadora se encarregará de toda a direção do evento no que se refere à montagem de estrutura, comercialização de estandes da feira, recepção de inscrição dos produtores queijeiros e organização do fórum, que contará com palestrantes dos mais importantes órgãos da agricultura estaduais e nacional.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI-CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
			6-Unidade	7-Quanti-dade	8-Início	9-Término
Realização da III Expoqueijo Brasil – Araxá International Cheese Awards	Realizar Fórum Internacional de Produtos da Agricultura Familiar.	9 temas / 12 horas de palestras e (01) mesa redonda com exposição de temas técnicos para difusão de informações à produtores rurais.	Vagas por Palestra	400	24.08.2023	27.08.2023
			Vagas por Mesa Redonda	400		
		12 horas de oficina de capacitação de Produtores rurais.	Vagas por Oficinas (06)	40		
	Realizar Feira Internacional de Negócios da agricultura familiar.	Aproximação do produtor da agricultura familiar ao consumidor final e difusão do produto para	Estandes	80		
			Produtores atendidos	150		

	Realizar Concurso Internacional de Queijo Artesanal Certificado.	ampliação de mercado. Avaliação e premiação de queijos artesanais com ficha de avaliação final, possibilitando melhorar a qualidade dos queijos brasileiros.	Capacidade de queijos inscritos.	1000		

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	180.000,00		
CONTRAPARTIDA	NA		
OUTRAS FONTES	NA		
PARLAMENTAR	NA		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	180.000,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
1. Infraestrutura e serviços		
2. Recursos Humanos		
3. Comunicação Material e Institucional		
4. Despesas operacionais do concurso		
5. Outras despesas		

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Agosto	2023	180.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá (MG) , 24 DE Julho de 2023 Nélio Roberto Amâncio de Ávila

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá (MG) , 24 DE Julho de 2023 Nélio Roberto Amâncio de Ávila

Nome Legível Nº Identidade CPF

Nélio Roberto Amâncio de Ávila

M 4538085 / 631.536.026-20

VIII - RESERVADO AO CONVÊNIO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
FEIRA	Realização	Locação de 20 estandes com 3 x 4 m, área de divisória interna de 1,5 x 3 m para feira, incluso, piso para regularização, rede de AC 110/220v, divisórias, balcão, PVC para testeira,	240	M²	R$ 295,00	R$ 70.800,00	X	
FEIRA	Realização	Locação e montagem de Pórtico de entrada em PVC expandido adesivado e iluminação de LED.	01	Estrutura	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00	X	
CONCURSO	Realização	Locação de Sistema de SONORIZAÇÃO completo para concurso, incluso, 02 microfones sem fio	01	Estrutura	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	X	
CONCURSO	Realização	Locação de palco modular com 6 x 2 x 0,6 m, com rampa e escada de acesso, revestimento em carpete.	01	Estrutura	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	X	

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
CONCURSO	Realização	Hospedagem para 08 especialistas curadores do evento Hotel Nacional Inn no período de 21 a 27 AGO 2023 – (01 apto SGL – 2 apto DBL – 1 apto TPL)	06	Diárias	R$ 1.267,86	R$ 7.607,16	X	
CONCURSO	Realização	Hospedagem para 03 Palestrantes Internacionais convidados, sendo um apto DBW e 01 apto SGL no período de 24 a 27 AGO 2023 no Grande Hotel de Araxá	03	Diárias	R$ 1.933,92	R$ 5.801,76	X	
CONCURSO	Realização	Hospedagem de 7 jurados do concurso (casa Hotel Nacional Inn)	03	Diárias	R$ 841,50	R$ 2.524,50	X	

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
FEIRA	Planejamento	Um serviço de Elaboração de projeto de cenografia em 3D da área interna da galeria do Grande Hotel, incluindo curadoria de montagem e desmontagem da área.	1	Serviço	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	X	

Digitalizado com CamScanner

EVENTO	Realização	Equipe de apoio de recepção e suporte ao evento - 12RH X 4 dias/ 12hs incluindo despesas transporte/alimentação	48	Serviços	R$ 200,00	R$ 9.600,00	X	
ARTE VISUAL	Comunicação	Serviço de elaboração e execução do material de comunicação do evento e gestão de mídia sociais e imprensa.	01	Serviço	R$ 29.015,75	R$ 29.015,75	X	
MANUTENÇÃO SEGURO	Realização	Serviço de manutenção e limpeza	42	Serviço	R$ 180,00	R$ 7.560,00	X	
EVENTO	Produção	Contratação de diretora de produção	01	Serviço	R$ 9.590,83	R$ 9.590,83	X	
TOTAL GERAL						R$ 180.000,00		

Araxá/MG, 24 de julho de 2023

Nélio Roberto Amâncio de Ávila
Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.587.895/0001-14 MATRIZ		10/01/2007

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO REGIONAL DOS PRODUTORES DE QUEIJO MINAS ARTESANAL ARAXA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUEIJO ARAXA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARVALHO LOPES	171	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.183-075	CENTRO	ARAXA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(34) 3661-5580/ (34) 9955-6402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/01/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2023** às **09:21:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Protocolo: 040843
Reg: 000043
Livro: A2 Fls: 000095
Página: 36 Reg: 1
Data: 05/07/2006

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS PRODUTORES DE QUEIJO MINAS ARTESANAL ARAXÁ

I - DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º - Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá , com nome fantasia – "Queijo Araxá", neste ato chamado simplesmente Associação Queijo Araxá, formada pelos municípios: Araxá, Campos Altos, Conquista, Ibiá, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Sacramento, Santa Juliana e Tapira, é uma associação sem fins lucrativos, voltada a orientação aos produtores associados, representativa dos produtores de queijo minas artesanal da região de Araxá, fundada em 15 de setembro de 2006 com duração indeterminada, com sede na cidade de Araxá-MG à Rua Carvalho Lopes 171 – Centro, com jurisdição na cidade de Araxá-MG e será regida pelo presente estatuto, pelo regimento interno, pelo órgão ao qual estiver filiada e pelas leis em vigor.

Art. 2.º - São finalidades da Associação dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá:
1-Intermediar a aquisição de insumos, equipamentos e semoventes para os associados;
2-Promover o beneficiamento e intermediar a comercialização de produtos agropecuários para os associados;
3-Promover a integração entre as famílias dos associados;
4-Promover cursos, palestras e encontros, visando a capacitação geral do associado e da comunidade;
5-Firmar convênios com entidades e órgãos publicos e/ou privados, visando o bem comum dos associados;
6-Facilitar o acesso à órgãos de crédito e assistência técnica,
7-Discutir e planejar ações a serem executadas em conjunto;
8-Auxiliar os associados na compra e venda coletiva de insumos, equipamentos e serviços agropecuários;
9-Representar os produtores de queijo minas artesanal da região de Araxá;
10-Organizar, requerer e manter a indicação geográfica para os queijos minas artesanais produzidos no Região de Araxá.

II – DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO – DIREITOS E DEVERES E PERDAS DOS DIREITOS.

Art. 3.º Serão membros da Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá todos os produtores que solicitarem sua filiação, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, onde consta a aceitação deste estatuto e tiverem o pedido de ingresso aprovado unanimemente e pela diretoria e referendado pela próxima Assembléia Geral, se

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta
Araxá - MG

compromtendo a seguir as normas e diretrizes do Programa Queijo Minas Artesanal estabelecidas em legislação estadual própria.

§ único A Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá não fará distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

Art. 4.º O desligamento dos filiados do Quadro de Associados será concedido àqueles sócios que assim o solicitarem por escrito e após aprovação da assembléia, ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

§ Primeiro- Os filiados não responderão solidária ou subsidiariamente por obrigações em nome da Associação, e nem poderão receber pagamento pelos serviços prestados a Associação sob qualquer pretexto ou alegação.

§ Segundo: Os sócios não poderão usar a sede ou o nome da Associação para fins políticos ou pessoais.

Art. 5.º - São direitos dos associados:

1-Votar e ser votado;
2-Participar de todas as atividades da Associação;
3-Ocupar cargos eletivos ;
4-Freqüentar a sede social da Associação,
5-Ter livre acesso a informações de natureza contábil e de todos os serviços disponibilizados pela Associação, desde que os livros ou materiais nos quais constem as informações solicitadas permaneçam com os secretários e tesoureiros;
6-Assistir, ainda que sem direito a voto, a toda e qualquer reunião da Associação, mesmo as de Diretoria e as dos Conselhos, ressalvados os casos onde os assuntos são reservados e/ou estiver em apreciação ou julgamento a permanência ou eliminação de associado(a).
7-Convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
8-Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
9-Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;

10-Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;

Art. 6.º - São deveres dos associados:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta

Art.10º O sócio punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

III – DA ASSOCIAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA

Art. 11. - A Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá, será composta e administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral (Ordinária e Extraordinária), Diretoria e Conselho Fiscal.

IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 12- A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões do seu interesse quando reunida

Parágrafo Primeiro – As Assembléias Gerais serão convocadas:
1- Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);
2- Pela Diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
3- Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
4- Por 25% dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Segundo – O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo Terceiro – É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

Art. 13 - As Assembléias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

V - DO EDITAL

Art. 14 – As Assembléias serão convocadas por edital, com 08 dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da Associação, em outros locais designados pela Diretoria e ou publicado no jornal da comunidade, contendo:
1 - local da realização,
2- data,

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Angélia Vinato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta
Araxá - MG

3-hora (em 1ª e ou 2ª convocação);
4- assuntos que serão tratados.

§ único – As Assembléias (Ordinárias e Extraordinária) somente poderão deliberar sobre assuntos previstos e especificados e que derem origem ao Edital de convocação.

Art. 15 - Nas Assembléias (Ordinária e Extraordinária) somente o sócio titular poderá votar, não sendo válido voto por procuração ou representação.

VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 16.- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

1- apresentação do balanço das contas do ano findo;
2- apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
3- previsão orçamentária para o ano iniciante;
4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
5- eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (de 2 em 2 anos).

§ 1º Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação terão um mandato de 02 anos, podendo ser reeleitos, em todo ou em parte, por mais um período de 02 anos.

§ 2º Os cargos não poderão ser cumulativos.

§ 3º - As regras para as eleições serão definidas pelo regimento interno.

§ 4º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a Associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 17 – É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar aval e ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral e ou para fins pessoais.

VII-COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Art. 18 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar diretores provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias.

Art. 19 - O quorum para a instalação da Assembléia Geral, se dará com a presença da metade e mais um do número de associados, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Único – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos entre os associados presentes, exceto para destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando será exigida votação qualificada.

Art. 20 - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente da Diretoria, com antecedência mínima de oito dias. Ocorrendo motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por dois terços dos Membros do Conselho Fiscal ou, ainda, por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 21 - Os membros comparecerão à Assembléia Geral pessoalmente, não sendo admitida procuração.

VIII – DAS ELEIÇÕES

Art. 22 A eleição para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, se de outra forma não dispuser a Assembléia.

Art. 23 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

IX – DA DIRETORIA

Art. 24 - A Diretoria será composta por seis membros efetivos: Presidente, vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§Primeiro: A diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominados Departamentos, sempre que for necessário.

§ Segundo – Os componentes dos Departamentos serão indicados pela Diretoria.

Art. 25 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos para um período de dois anos, sendo permitida a reeleição por um mandato, sendo obrigatório a renovação de 30% da Diretoria.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Art. 28 - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, assumirão os de direito.

Na hipótese de retirada de mais de três membros da Diretoria, os membros que permanecerem se obrigam a convocar a Assembléia Geral, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 19

Art. 29 - Compete ao Presidente:

1-Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
2-Representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, por si, por meio de seus substitutos estatutários ou através de procuradores legalmente constituídos com poderes específicos;
3-Empossar a nova Diretoria e Conselho Fiscal eleitos;
4-Convocar as assembléias e as reuniões, ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;
5-Presidir as cerimônias patrocinadas pela Associação, autorizar despesas, despachar e assinar, juntamente com o titular da tesouraria, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidade financeira,
6-Abrir e fechar os termos dos livros da Associação e rubricá-los;
7-Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e o balanço anual;
8-Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e de outras obrigações pecuniárias;
9-Propor e manter intercâmbios e convênios com instituições de cooperação técnica e financeira;
10-Assomar as propostas de novos sócios para ingresso no quadro social;
11-Distribuir tarefas aos demais membros da Diretoria, exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
12-Delegar poderes.

X -COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

Art. 30 - 1- substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos,
2-auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3-comparecer às reuniões e Assembléias.

XI – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:
Art. 31 1- Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizado a correspondência e o arquivo da Associação;
2-Lavrar as Atas das Assembléias Gerais, e reuniões;
3-Atualizar o registro dos sócios;
4-Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Virisato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
ARAXÁ - MG

5-Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
6-Entregar os livros sob sua guarda ao final do mandato;
7-Redigir e afixar na sede da Associação, Editais das convocações das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária), e reunião da Diretoria;
8-Comparecer às reuniões e assembléias.

XII- COMPETE AO 2º SECRETÁRIO:

Art. 32- 1-substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2-auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3-comparecer às Reuniões e Assembléias.

XIII- COMPETE AO 1º TESOUREIRO

Art. 33 1-Ter sob tutela os valores da Associação, bem como os papéis e documentações financeiras;
2-Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros;
3-Arrecadar contribuições;
4-Receber subvenções e doações;
5-Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação e a ela relativos;
6 Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo o sob sua responsabilidade;
7-Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da Associação;
8-Apresentar relatórios financeiros e balancetes mensais e anuais;
9-Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
10-auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
11-comparecer às Reuniões e Assembléias.

XIV - COMPETE AO 2º TESOUREIRO:

Art. 34- 1-substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
2- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3-comparecer às Reuniões e Assembléias.

Art. 35 - Todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagens, sob qualquer pretexto.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta
Araxá - MG

3- abandono do cargo;
4- pela não freqüência às Reuniões e Assembléias;
5- não mais pertencer ao quadro associativo.
Outras situações avaliadas pela diretoria.

Art. 42 O cumprimento de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo administrativo, deverá ser observado:

XVII -DA DIRETORIA:
Art. 43 Se temporário - ocupará o cargo vago o representante;
Se definitivo – será escolhido pela Diretoria novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso;

XVIII - DO CONSELHO FISCAL:
Art. 44 - Tomará posse o suplente

§ único: O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria membro ao que perdeu o mandato;

XIX- DO PATRIMÔNIO:

Art. 45 Constitui bens da associação:
1.) Bens móveis;
2.) Bens imóveis;
3.) Doações;
4.) Rateios;
5.) Contribuições;
6.) Subvenções dos poderes públicos;
7.) Rendas de aplicações financeiras;
8.) Outras rendas provenientes de fonte de receita, cujo resultado reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedadas por lei ou pelo presente Estatuto, dentro do Território Nacional

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor, propaganda eleitoral ou uso pessoal. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembléia.

Art. 47 A Associação adotará táticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

benefícios e vantagens pessoais, quando solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

Art. 48 - Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio líquido será transferido, a outra pessoa jurídica congênere, de utilidade pública, determinado em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 49 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 53. Este estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidos às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor,. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Art. 50. A Associação não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 52. A Associação não poderá fazer campanha política ou inifrar candidatos a cargos eletivos.

Art. 53. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG

Art. 54 O presente Estatuto entrará em vigor na data da averbação no cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, livro A2 , sob nº 4043, fls. 36, na forma da legislação em vigor.

Cartório do Ofício de Registro e Civil das Pessoas Jurídicas Araxá MG

WALQUIRIA PEREIRA MARQUES BORGES
ADVOGADA OAB/MG 66.791

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ - 07 168 307/0001-50
Protocolo 04 nº 46875 Fls. 92
Registro A-2 nº 4043 Fls. 36
Averb. 05 de Julho de 2005
Ofícios

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Hatoine Auxiliadora Reis
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Sou fé. Araxá, 08 de fevereiro de 2019.

Fernanda Amélia Viriato - Substituta

Código	Ato	QQtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R$ 17,75	R$ 0,89	R$ 1,02	R$ 6,65	R$ 26,36
6502-9	Folha Adicional PJ	10	R$ 12,50	R$ 0,60	R$ 0,80	R$ 2,70	R$ 16,60
Total			R$ 30,25	R$ 1,49	R$ 1,87	R$ 9,35	R$ 42,96

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Selo Número: CPU57184
Código: 4721.7428.2096.9690
Total do ato: 11 / Final: 32,12 TFJ 9,35 Total: 41,47
Consulte a validade deste Selo no site: https://selov.tjmg.jus.br